



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

REURB-E.

MUNICÍPIO DE RUBIATABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.382.836/0001-23, com sede administrativa à Avenida CARAIBA, nº 385, Setor Bela vista, Rubiataba, Goiás, representado pelo Prefeito Municipal **WEBER SIVIRINO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, padre, portador do CPF nº 284.711.948-56, vem por meio do presente, observadas as regras da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, do Decreto Municipal nº144 de 10 de setembro de 2019, neste ato representado pelo seu Presidente, **Rubens Antônio de Oliveira**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **SETOR INDUSTRIAL**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **REURB-E**, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rubiataba, Goiás.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **SETOR INDUSTRIAL** é localizada no município de Rubiataba, Goiás, possui como proprietários e matrículas abaixo:

- 01) COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS-CODEGO, matrícula nº 14.240 registrada no Cartório de Registro de imóveis na Comarca de Rubiataba

Artigo 2º. Os eventuais titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Comissão de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rubiataba, 10 de novembro de 2023.

Rubens Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Município de Rubiataba